



**SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES, EMPREGADOS  
E AUTÔNOMOS DE CARGA DA REGIÃO DOS LAGOS**

Rua Raul Veiga, 725 - Centro - Cabo Frio - RJ Cep: 28.907.110 - Voz/fax: (22) 2643 - 2799  
E-mail: sindlagos@ig.com.br - CNPJ: 00.368.582/0001-63 - Registro Sindical: 000.000.89.482-6 - Filiado à  
Sub-sede - Av. dos Bandeirantes, 43 loja 03 - Terra Firme - Rio das Ostras/RJ



**TABELA SALARIAL- 2008**  
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDUSCON-RIO E SINDLAGOS**  
**Ramo de Transporte da Construção Civil**

**(a partir de 01/03/2008)**  
**Índice de reajuste 8% (oito por cento)**

**Mot. Op. de Caminhão Betoneira, Caçamba, Basculante, Trator e Retro  
Escavadeira R\$ 880,00**  
**Motorista Bombista - R\$ 1.047,00**  
**Ajudante de Caminhão Betoneira ou Bomba - R\$ 611,00**

**PRAZOS DE PAGAMENTO**

A diferença salarial relativa a Março/2008 , decorrente do presente Termo Aditivo ,  
será paga até Abril/2008 .

**ALIMENTAÇÃO**

Vale – Refeição.....R\$ 8,00 ( por dia trabalhado) ou 1 (uma) cesta  
básica de 35 Kg (mensal), por opção da empresa.”

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

As Empresas descontarão de seus trabalhadores a Título de Contribuição  
Assistencial em favor do SINDLAGOS, 01(um) dia do salário reajustado no mês de  
Abril/2008, por empregado de todo o quadro empregatício lotado na base regional  
coberta por esta Convenção, o recolhimento será no dia 10/05/2008.

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** - Aprovado em Assembléia que as Empresas  
descontarão de seus empregados, associados ou não, conforme Assembléia Geral  
da Categoria, a título de Contribuição Confederativa, o valor de R\$ 30,00 (Trinta  
reais) do piso, nos seguintes meses, Junho/08, Novembro/08 e Fevereiro/09, que  
serão repassados aos cofres da Entidade Laboral, através boleto bancário nas  
seguintes datas 10/07/2008, 10/12/2008 e 10/03/2009. Fica acordado que a  
empresa será fiel depositária desta importância a ser recolhida nas datas acima  
discriminadas.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a todos os empregados, mediante  
manifestação pessoal o direito de oposição a reversão salarial, após o depósito do  
Termo Aditivo na DRT/CaboFrio.

**Cabo Frio, 26 de Março de 2008.**

**Valéria Braga**  
**Presidente**